



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Portaria nº 021, de 23 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 019/2017, publicada no D.O.E., em 21 de Janeiro de 2017, habilitando as entidades abaixo relacionadas, nas suas respectivas categorias, que apresentaram a documentação completa, exigida pela Portaria nº 007, de 06 de Janeiro de 2017:

Processo	Categoria	Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ
0800170002080	AFOXÉ	BAHIA EM CENA	Associação Cultural e Beneficente Afoxé Bahia em Cena	08.453.871/0001-72
0800170001911	AFOXÉ	AFOXÉ LUAË	Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca Afoxé Luaê	05.350.994/0001-90
0800170002004	AFOXÉ	AFOXÉ FILHOS DE NANÃ	Associação Cultural e Carnavalesca Afoxé filhos de Nana	08.995.328/0001-05
0800170002063	SAMBA	BLOCO CANELIGHT	Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Canelight	07.723.651/0001-59
0800170001873	SAMBA	GRUPO RECRIAR / BLOCO OS MUTANTES	Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca	02.811.357/0001-85
0800170001954	SAMBA	BLOCO DE SAMBA BOLA CHEIA	Associação Cultural Beneficente Carnavalesca Bola Cheia	01.257.232/0001-92

Art. 2º Inabilitar a entidade carnavalesca Afoxé Korin Efan, Categoria: Afoxé, Processo n.0800170004058, Razão Social: Associação Recreativa, Cultural e Carnavalesca Afoxé Korin Efan, CNPJ n. 42.187.070/0001-40, que não apresentou a documentação completa quando da inscrição no credenciamento do Projeto Carnaval Ouro Negro 2017, prevista na Portaria nº 007, de 06 de janeiro de 2017, considerando as seguintes pendências: x-2.b (certidão municipal); x-2.f (certificado SAEB); x-3.a (histórico da entidade); x-3.b (atestado SALTUR 2014); x-3.c (autorização COMCAR); x-3.d (descritivo do desfile); x-3.e (descritivo do tema), concedendo-lhe prazo de recurso de cinco dias úteis a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - No art. 2º, categoria Afro da Portaria nº 19, publicada no D.O.E., em 21 de Janeiro de 2017, onde se lê: Razão Social – Carlos Alberto da Silva Cerqueira; leia – se: Razão Social: Bloco Afro Mutuê.

Art. 4º - No art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria n. 19, publicada no D.O.E., em 21 de Janeiro de 2017, onde se lê: Projeto Carnaval Ouro Negro 2016; leia – se: Projeto Carnaval Ouro Negro 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 23 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JORGE PORTUGAL
Secretário de Cultura